

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 20220455

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20220455, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RAYSSANE RAMOS DOS SANTOS LTDA.**

**PREAMBULO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Candido Mendes, S/N, CNPJ 11.664.446/0001-37, representado pelo Sr. **BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 012.988.642-40, residente na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 26, e de outro lado a empresa **RAYSSANE RAMOS DOS SANTOS LTDA**, CNPJ 46.494.252/0001-15, estabelecida na R TANCREDO NEVES, S/N, PREFEITURA, Pacajá-PA, CEP 68485-000, CONTRATADA, representada por **RAYSSANE RAMOS DOS SANTOS**, residente na RUA TANCREDO NEVES, S/N, PREFEITURA, Pacajá-PA, CEP 68485-000, portador do(a) CPF 032.735.282-57, tendo em vista o que consta no **Processo nº 023/2022**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 20220455**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo tem como objeto: Prorrogação de vigência do **CONTRATO nº 20220455**, firmado entre as partes na data de 21 de setembro de 2022, prorrogar mais 12 meses a contar de 21 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2025, nos termos previstos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR**, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

2.1. O valor do termo aditivo do contrato **R\$ 89.261,00 (oitenta e nove mil e duzentos e sessenta e um reais)**, cuja composição encontra no item seguinte abaixo, deste modo o valor acumulado do contrato que era de **R\$ 160.906,00 (cento e sessenta mil novecentos e seis reais)** passa a ser de **R\$ 250.167,00 (duzentos e cinquenta mil e cento e sessenta e sete reais)**, conforme itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E TROCA DE FILTRO QUANDO NECESSÁRIO EM CENTRAIS DE AR. Especificação: SERVIÇOS DE LIMPEZA E TROCA DE FILTRO QUANDO NECESSÁRIO EM CENTRAIS DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	375	R\$ 114,50	R\$ 42.937,50
2	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO TROCA DE CAPACITOR EM CENTRAIS DE AR. Especificação: SERVIÇO DE AR CONDICIONADO TROCA DE CAPACITOR EM CENTRAIS DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	237	R\$ 55,50	R\$ 13.153,50
3	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CENTRAIS DE AR DE 7.000 A 22.000 BTUS (COMPLETO) Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CENTRAIS DE AR DE 7.000 A 22.000 BTUS (COMPLETO)	SERVIÇO	62	R\$ 305,50	R\$ 18.941,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS COM TROCA DO MOTOR DA VANE (ALETA)	SERVIÇO	62	R\$ 229,50	R\$ 14.229,00
VALOR ATUALIZADO CONTRATO					R\$ 89.261,00
Oitenta e nove mil duzentos e sessenta e um reais					

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Exercício 2024 Atividade 10 122 0037 2.051 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99;
- Exercício 2024 Atividade 10 301 0171 2.056 Manutenção do Outro Programa da Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99;
- Exercício 2024 Atividade 10 302 0176 2.071 Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.
- Exercício 2024 Atividade 10 302 0176 2.073 Manutenção do Serviço Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

3.1. Em caso de prorrogação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal nos Parecer da assessoria jurídica do município, Parecer do Controle interno e art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### 6. CLÁUSULA SEXTA DO FORUM

6.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Pacajá - Pará. E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Pacajá – 16 de setembro de 2024.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.664.446/0001-37**  
**CONTRATANTE**

---

**RAYSSANE RAMOS DOS SANTOS LTDA**  
**CNPJ 46.494.252/0001-15**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_